



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 185/2024

Requer informações acerca do direito a acompanhante para as mulheres em serviços de Saúde neste município de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A Lei Federal nº 14.737/23, assegura às mulheres o direito de serem acompanhadas por pessoa maior de idade durante todo o período do atendimento em unidades de saúde, públicas ou privadas.

A presença de um acompanhante vale para consultas, exames ou procedimentos, e independe de notificação prévia ou da necessidade de sedação.

As unidades de Saúde de todo o país ainda são obrigadas a manter um aviso visível em suas dependências, informando sobre o direito ao acompanhante, e, em casos de atendimento em centro cirúrgico e unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas à segurança ou à saúde dos pacientes, somente será permitido um acompanhante que seja profissional de saúde.

Sendo assim, esta Vereadora, visando pautar sobre este direito das mulheres, **REQUER** que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara D'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e competente Secretaria Municipal para a resposta desse Requerimento encaminhando a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1) As mulheres da nossa cidade já estão se beneficiando do direito de serem acompanhadas por pessoa maior de idade durante todo o período do atendimento em Unidades de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste, públicas ou privadas, de acordo com a Lei Federal nº 14.737/23?

2) De acordo ainda com a referida Lei Federal, caso o atendimento envolva qualquer tipo de sedação ou rebaixamento do nível de consciência, caso a paciente não indique acompanhante, a unidade de saúde já está indicando pessoa para acompanhá-la, preferencialmente uma profissional de saúde do sexo feminino, sem cobrança adicional?



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 185/2024 - PÁGINA 02

- 3) Em caso positivo, informar como esse direito a acompanhante às mulheres em atendimento na Saúde está se dando em nossa cidade.
- 4) Nas dependências das Unidades de Saúde da nossa cidade já foram colocados avisos visíveis informando sobre o direito da mulher a acompanhante?
- 5) Em caso negativo a pergunta anterior, por qual motivo?
- 6) Demais informações que julgar pertinentes acerca do direito das mulheres de serem acompanhadas por pessoa maior de idade durante todo o período do atendimento em Unidades de Saúde da nossa cidade, públicas ou privadas.

JUSTIFICATIVA

Esta Vereadora visa pautar sobre o direito das mulheres de serem acompanhadas por pessoa maior de idade durante todo o período do atendimento em Unidades de Saúde da nossa cidade, públicas ou privadas, justificando o presente Requerimento.

Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 04 de março de 2024.

Esther Moraes
-vereadora-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9UY2KPH5D766FTE4>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9UY2-KPH5-D766-FTE4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1534/2024.05/03/2024 10:27 - CHAVE: 9UY2-KPH5-D766-FTE4